



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Urucuia, altera o Anexo da Resolução nº 01, de 25 de outubro de 2016, modifica dispositivo da Resolução nº 004/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 62, de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), especialmente o art. 22, que admite a fixação de jornada diversa por meio de lei ou regulamento, considerando a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A jornada regular de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Urucuia fica fixada em 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica ao cargo de Vigilante, cuja jornada permanece fixada em 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - A carga horária dos cargos da Câmara Municipal de Urucuia passa a ser aquela constante do Anexo I desta Resolução, que substitui integralmente os Anexos II, IV e VI da Resolução nº 01, de 25 de outubro de 2016.

Art. 3º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal será fixado por meio de Portaria da Presidência, observado o cumprimento da jornada semanal estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º - O art. 4º da Resolução nº 004, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A jornada normal dos servidores da Câmara Municipal será de 30 (trinta) horas semanais, salvo disposição diversa em lei ou ato normativo próprio.”



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.996.338/0001-23



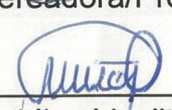
Parágrafo Único. Excluem-se da jornada prevista no caput os servidores ocupantes do cargo de Vigilante, que cumprirão carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas.”

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urucuia, 22 de dezembro de 2025.



Albanita Anjos da Mata
Vereadora/Presidente

Osvaldino Vanilton Durães
Vereador/Vice-Presidente

José do Parto Cardoso Lisboa
Vereador/1º Secretário

Geraldo Gonçalves Nunes
Vereador/Vice-Presidente



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



ANEXO I

(Substitui o Anexo da Resolução nº 01, de 25 de outubro de 2015)

TABELA DE CARGOS E CARGA HORÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Cargo	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal
Secretário Executivo	Efetivo	30 horas
Auxiliar Administrativo	Efetivo	30 horas
Tesoureiro	Efetivo	30 horas
Controlador Interno	Cargo de Provimento em Confiança	30 horas
Assessor Parlamentar	Cargo de Provimento em Comissão	30 horas
Secretário da Presidência	Cargo de Provimento em Comissão	30 horas
Motorista	EFETIVO	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	EFETIVO	30 horas
Jardineiro	EFETIVO	30 horas
Vigilante	EFETIVO	44 horas

Urucua – Minas Gerais, 22 de dezembro de 2025